

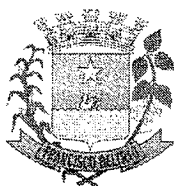


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 132/2022

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 – Processo nº 635/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 109/2022 restou deserto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: PREÇO MENOR UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<p>EMPRESAS VENCEDORAS – PREÇO MENOR UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.</p> <p>1 - COMERCIO DE CHAVES NASCIMENTO LTDA. CNPJ nº 35.049.746/0001-74. GRUPA 01 – (Itens 01 R\$ 11,50; 02 R\$ 15,70; 03 R\$ 25,90; 04 R\$ 85,60; 05 R\$ 118,18; 06 R\$ 104,40; 07 R\$ 248,00; 08 R\$ 474,90; 09 R\$ 101,80) e ITEM 10 R\$ 14,20.</p> <p>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 50.646,40 (cinquenta mil seiscientos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).</p>
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BC3-3B18-7BEE-3941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/08/2022 15:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SÂFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3BC3-3B18-7BEE-3941>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 – Processo nº 432/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – ALINEA – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 34.960.949/0001-55. Item 018 R\$ 11.000,00.

2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 021 R\$ 9.199,9975.

3 – ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 33.068.320/0001-32. Item 008 R\$ 500,00; 013 R\$ 127,00.

4 – ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO. CNPJ nº 10.462.477/0001-42. Item 016 R\$ 4.666,6666.

5 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 29.312.896/0001-26. Itens 019 R\$ 14.350,00; 022 R\$ 14.350,00.

6 – BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO. CNPJ nº 31.770.650/0001-40. Itens 006 R\$ 325,00; 011 R\$ 5.500,00; 014 R\$ 400,00; 015 R\$ 400,00.

7 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 012 R\$ 881,952; 017 R\$ 448,00.

8 – LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.187.384/0001-54. Item 020 R\$ 55.200,00.

9 – LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ nº 42.650.279/0001-07. Itens 001 R\$ 635,00; 002 R\$ 6.520,00; 003 R\$ 148,00; 007 R\$ 142,00.

10 – MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ nº 68.886.605/0001-65. Item 005 R\$ 899,995.

11 – MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Item 010 R\$ 16,6666.

ITENS DESERTOS: 004; 009.

VALOR TOTAL R\$ 282.079,74 (duzentos e oitenta e dois mil, e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:85A78BD3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 – Processo nº 635/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e aliações de

instrumentos cirúrgicos e tesouras. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 109/2022 restou deserto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: PREÇO MENOR UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – PREÇO MENOR UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 - COMERCIO DE CHAVES NASCIMENTO LTDA. CNPJ nº 35.049.746/0001-74. GRUPO 01 – (Itens 01 R\$ 11,50; 02 R\$ 15,70; 03 R\$ 25,90; 04 R\$ 85,60; 05 R\$ 118,18; 06 R\$ 104,40; 07 R\$ 248,00; 08 R\$ 474,90; 09 R\$ 101,80) e ITEM 10 R\$ 14,20.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 50.646,40 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B0D142D2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452-2022**

PORTARIA Nº 452/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **PÂMULA VERGOPOLAN**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020 (10 dias) e 2020/2021 (20 dias) a partir de **23/08/2022 até 21/09/2022** com retorno em **22/09/2022**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BD20E1D0

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 545-2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 545/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 829/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras

VIGÊNCIA: 23/08/2022 A 22/08/2023

DETENTOR DA ATA:

COMERCIO DE CHAVES NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº: 35.049.746/0001-74

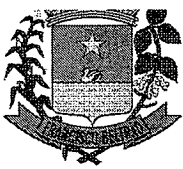
TELEFONE: (46) 99974-6877 e (46) 98806-1875

E-MAIL: nascimentochaveiro46@gmail.com

TRAVESSA Frei Deodato, 80 Q129 L01 - CEP: 85601020 - BAIRRO:
CENTRO

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

118

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 829/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 - Processo nº 635/2022

Aos vinte e três dias de agosto de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 132/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/08/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIO DE CHAVES NASCIMENTO LTDA, sediada na TRAVESSA Frei Deodato, 80 Q129 L01 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.049.746/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MAYCON HENRIQUE LEE ANHAIA NASCIMENTO, portador do RG nº 439416619 e do CPF nº 057.737.519-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	23457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE).	UN	900,00	11,50
001	2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	UN	50,00	15,70
001	3	76656	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE (TETRA).	UN	50,00	25,90
001	4	76657	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	85,60
001	5	76658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E TROCA DE CILINDRO COM FORNECIMENTO DE 2 CHAVES, INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	118,18
001	6	76659	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL E MAQUINA PESADA	UN	50,00	104,40
001	7	76660	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL(QUANDO EXISTE A ORIGINAL).	UN	15,00	248,00
001	8	76661	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL-(SEM A CHAVE ORIGINAL), INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA	UN	10,00	474,90
001	9	76662	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	UN	25,00	101,80
002	1	76663	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS E TESOURAS	UN	400,00	14,20

Valor total da Ata R\$ 50.646,40 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 3 pessoas: MAYCON HENRIQUE LEE ANHAIA NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B36-D1BB-5B93-C1CD> e informe o código 5B36-D1BB-5B93-C1CD





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

119

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser realizados mediante nota de empenho, parceladamente, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

a) ITENS DO LOTE 01 (itens 01 a 09): O serviço deverá ser prestado, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

b) ITENS DO LOTE 02: O serviço deverá ser prestado, na sede da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O prazo de vigência da presente ATA é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

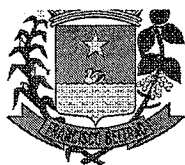
4.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Estar ciente que no preço estão incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. Fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

4.6. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

120

pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.7. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

121

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

122

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **MAYCON HENRIQUE LEE ANHAIA NASCIMENTO**, portador do R.G nº 439416619 e inscrito no CPF/MF sob nº 057.737.519-92, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: **Edio Leandro Santi da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 384.242.749-20, telefone (46) 3520 2195, Kelly Patricia Carbonera Salvati da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 064.282.559-95, telefone (46) 3520 2136 e Aline Bonissoni Fernandes da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone 3520 2119.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 3 pessoas: MAYCON HENRIQUE LEE ANHAIA NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B36-D1BB-5B93-C1CD> e informe o código 5B36-D1BB-5B93-C1CD





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

126

administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 132.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 132.2022

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MAYCON HENRIQUE LEE ANHAIA NASCIMENTO**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

127

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIO DE CHAVES NASCIMENTO LTDA

CONTRATADA
MAYCON HENRIQUE LEE
ANHAIA NASCIMENTO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B36-D1BB-5B93-C1CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **COMERCIO DE CHAVES NASCIMENTO LTDA (CNPJ 35.049.746/0001-74) VIA PORTADOR
MAYCON HENRIQUE LEE ANHAIA NASCIMENTO (CPF 057.XXX.XXX-92) em 08/09/2022 10:59:56
(GMT-03:00)**
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 28/09/2022 10:39:31 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 28/09/2022 15:14:17 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B36-D1BB-5B93-C1CD>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 109/2022 restou deserto, decorrente do Pregão eletrônico nº 132/2022 com vigência de 23 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 829/2022

EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE CHAVES NASCIMENTO LTDA

CNPJ Nº 35.049.746/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	23457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE).	UN	900,00	11,50
001	2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	UN	50,00	15,70
001	3	76656	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE (TETRA).	UN	50,00	25,90
001	4	76657	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	85,60
001	5	76658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E TROCA DE CILINDRO COM FORNECIMENTO DE 2 CHAVES, INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE SERA EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	118,18
001	6	76659	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL E MAQUINA PESADA	UN	50,00	104,40
001	7	76660	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL (QUANDO EXISTE A ORIGINAL).	UN	15,00	248,00
001	8	76661	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL-(SEM A CHAVE ORIGINAL)-, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA	UN	10,00	474,90
001	9	76662	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	UN	25,00	101,80
002	1	76663	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS E TESOURAS	UN	400,00	14,20

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E2F-15B3-C7E1-869A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 06/09/2022 16:52:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2E2F-15B3-C7E1-869A>

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 704/2022 de 8/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.038.		Aquisição de Ônibus Escolar	
713 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3100CBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 109/2022 restou deserto, decorrente do Pregão eletrônico nº 132/2022 com vigência de 23 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 829/2022

EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE CHAVES NASCIMENTO LTDA

CNPJ Nº 35.049.746/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	73457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE).	UN	900,00	11,50
001	2	73458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGÉ).	UN	50,00	15,70
001	3	76656	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE (TETRA).	UN	50,00	25,90
001	4	76657	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	85,60
001	5	76658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E TROCA DE CILINDRO COM FORNECIMENTO DE 2 CHAVES, INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	118,18
001	6	76659	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL E MÁQUINA PESADA	UN	50,00	104,40
001	7	76660	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE COPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA AUTOMÓVEL (QUANDO EXISTE A ORIGINAL).	UN	15,00	248,00
001	8	76661	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CHAVE CODIFICADA PARA AUTOMÓVEL (SEM A CHAVE ORIGINAL). INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA	UN	10,00	474,90
001	9	76662	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO. INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	UN	25,00	101,80
002	1	76663	AFLAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS E TESOURAS	UN	400,00	14,20

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5CA8D884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato: